Processo de dispensa de licitação n. 24/2025

Processo administrativo n. 29/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo de dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de sistema de descarregamento de cimento asfáltico de petróleo (CAP), para usina de asfalto marca Margui, modelo 20/40, de propriedade do CIRSURES, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO TOTAL R$
1	1	a) Engate rápido 3” em aço carbono (conexão com o tubo de descarga do caminhão tanque); b) Moto bomba de engrenagem de 3” com câmara de aquecimento acoplada; I. Vazão mínima da bomba = 15 m^3/h II. Liquido a bombear = CAP III. Temperatura = 120ºC IV. Diferença de altura = 5 m c) Base metálica para instalação da bomba em aço carbono; d) Tubulação (e acessórios) de 3” em aço carbono, encamisado para passagem de óleo térmico; e) Válvula esfera 3” tripartida em inox; f) Interligação do óleo térmico da usina com a bomba e a tubulação; g) Painel Elétrico para acionamento da bomba; h) Energia: 380V, 60 Hz; i) Todos os componentes do sistema deverão ser montados na usina de asfalto do consórcio.	R$ 79.430,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais)

Todos os componentes do sistema deverão ser instalados no pátio da usina de asfalto

do CIRSURES.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, passo a decidir: **Autorizo** a contratação referida acima, realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA CONTRATADA: PREVIMEC IND. COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.196.395/0001-02.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: A presente contratação custará o valor total de R$ 79.430,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais) para aquisição do objeto acima descrito.

O CIRSURES efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento definitivo do objeto desta contratação acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O valor do pagamento pela aquisição do objeto será feito em favor da CONTRATADA, em parcela única, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do Fornecedor, ou boleto, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

DA JUSTIFICATIVA: O CIRSURES desenvolve atividade de pavimentação asfáltica por meio de equipamentos, estrutura e pessoal próprios. O Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) é insumo fundamental para a produção de asfalto. As características físico-químicas do CAP são interessantes para a agregação dos agregados finos e grosso comporem a massa asfáltica. Ocorre que as características são extremamente flexíveis, o que é interessante. O aumento da temperatura é fundamental para o deslocamento do CAP no processo de produção do asfalto. A mistura entre os agregados e o CAP é realizada numa temperatura entre 150-170ºC. A própria aplicação da massa asfáltica é feita numa temperatura de 140-150ºC.

Ocorre que o CAP desde a chegada na usina até a mistura com os agregados permanece numa temperatura entre 120-150ºC. O CAP chega na usina em caminhões tanque, aquecido a 140ºC, para manter o produto na forma líquida e agilizar o processo de descarregamento (bombeamento).

O descarregamento é uma etapa que deve ter extrema atenção, sobretudo no que tange a segurança dos empregados públicos do CIRSURES. Atualmente o descarregamento do CAP é feito com o bombeamento existente nos caminhões tanque. O caminhão é dotado de uma bomba que transfere o CAP para o tanque de armazenamento da usina através de uma mangueira. O procedimento envolve dois funcionários, uma para elevar a mangueira até o bocal do tanque e fixá-la e outro na parte inferior parar eventual vazamento.

A exposição dos empregados públicos a esse processo de transferência de CAP é

perigosa, pois a temperatura é elevada, em torno de 140ºC. Além disso, envolve pressão, pois o fluido é bombeado. Pensando na segurança dos empregados públicos do consórcio e além disso, acatando o que determinou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), é de extrema necessidade a instalação do referido *sistema.*

Importante ressaltar que a presente contratação atende ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Na hipótese, foram propostas, sendo que a empresa: PREVIMEC IND. COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 01.196.395/0001-02, apresentou a proposta mais vantajosa, propondo, para o fornecimento dos itens objeto da presente dispensa de licitação e montagem dos mesmos, o valor total de R$ 79.430,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais).

DECISÃO: Por todo o exposto, autorizo a contratação da empresa PREVIMEC IND. COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.196.395/0001-02**,** mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fornecimento do objeto descritoa acima. Desta forma, publique-se a presente autorização direta no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Elabore-se minuta de contrato.

Urussanga/SC, 12 de novembro de 2025.

ANGELO FRANQUI SALVARO:99077299904

Assinado de forma digital por ANGELO FRANQUI SALVARO:99077299904
Dados: 2025.11.12 11:20:38 -03'00'

ÂNGELO FRANQUI SALVARO
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis